



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano IV | Edição n.º 619

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 098/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o Teste Seletivo 002/2021, para exercer o cargo de **Pai e/ou Mãe Social**, a Sra. **Carla Patrícia da Silva** a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 122, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre alterações nos decretos municipais 052/2021, 059/2021, 071/2021, 092/2021, 101/2021 e 116/2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 8.042, publicado em 30 de junho de 2021, que alterou medidas restritivas.

DECRETA:

Art. 1º. Os decretos 052/2021, 059/2021, 071/2021, 092/2021, 101/2021 e 116/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Autoriza, conforme regulado pelo art. 6º do presente decreto, o funcionamento dos serviços e comércio em geral, no período compreendido das 08h00min às 18h00min.

§1º. Mantém-se suspensos o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes, casamentos, festividades e similares;

II. estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;

III. estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científicos;

IV. casas noturnas e atividades correlatas;

V. reuniões com aglomeração de pessoas com número superior a 50 (cinquenta), devendo observar a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 8 metros quadrados (8m²), incluindo em eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos, localizados em bens públicos ou privados;

VI. locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes, e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar;

VII. ficam proibidos eventos em residências com número superior a 50 (cinquenta), devendo observar a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 8 metros quadrados (8m²),

VIII. ginásio de esportes, campos de futebol e similares;

§2º. O descumprimento das disposições do §1º deste artigo ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.169/2021.

RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Art. 3º. Institui, no período das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição de circulação em espaços e vias públicas

RESTRIÇÃO DE VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA

Art. 4º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, e privados abertos ao público, no período das 23:00 horas às 05:00 horas.

§ 1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, e privados abertos ao público, também vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos domingos, feriados municipais, estaduais e nacionais, em qualquer estabelecimento, inclusive lojas de

conveniências, estando proibido o delivery e a retirada pelos clientes, com início às 23:00 horas, até 05:00 horas do dia seguinte.

AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA DOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL

Art. 6º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

III. Restaurante, bares, lanchonetes, pizzaria, pastelaria, espetaria e pesqueiros: das 08:00 horas às 23:00 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento na modalidade entrega (delivery) até 00:00 horas, e retirada no local até 23:00 horas.

Parágrafo Único. Nos estabelecimentos citados no art. 6º, inciso III fica permitido o uso e funcionamento de jogos, tais como bilhar (sinuca), pebolim, cartas ou similares.

SUPERMERCADOS

Art. 9º. As atividades de supermercados, mercados, com funcionamento permitido de segunda a sábado, a partir das 08:00 até 19:00, deverão atender as seguintes orientações:

I. Controlar a entrada de pessoas, a fim de controlar a proporção de 1(uma) pessoa a cada 8 metros quadrados (8m²), mediante distribuição de senhas a fim de controlar o fluxo e a quantidade de clientes;

II. Organizar filas nos caixas, açougue, padaria internos, e também do lado externo do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros.

III. Realizar higienização constante das barras dos carrinhos e alças das cestas de compras;

IV. Fica expressamente vedada a experimentação e degustação de qualquer tipo de alimentos dentro dos estabelecimentos.

Parágrafo primeiro. Os estabelecimentos deverão designar, no mínimo, 1 (um) funcionário, para fiscalizar o cumprimento das vedações deste artigo.

Parágrafo Segundo. As atividades de mercearias, açougues, padarias, sacolão, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, com funcionamento permitido de segunda a domingo, das 08:00 até 23:00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 004

Ano IV | Edição n.º 619 - Quinta-feira, 01 de julho de 2021.

Tendo em vista correções no item 1.3 “c”, do processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras o mesmo foi adiado para o dia: 14/07/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015 - EXTRATO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO N.º 110/2015.

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, CNPJ/MF n.º 15.165.978/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Creche Pro infância Porte II, nesta cidade, a ser construída na Rua Projetada D - Vila Almeida, conforme memorial descritivo, planilha e projetos do FNDE. Vigência e Execução 23/07/2022. Data de assinatura: 25/06/2021, DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR - CPF: 037.236.089-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º. 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração. Data de assinatura: 17/06/2021, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|------|------|----------------------|-------|-------|---------|
| 03 | 435 | pcts | Açúcar cristal - 5kg | Cedro | 13,97 | 6076,95 |



PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 005

Ano IV | Edição n.º 619 - Quinta-feira, 01 de julho de 2021.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 17/06/2021, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-------|-------|---|---------|--------|-----------|
| 05 | 130 | Fardo | <u>ACÚCAR CRISTAL</u> : de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo 06 (seis) embalagens primárias fazendo um total de 30kg. | Cedro | 78,70 | 10231,00 |
| 06 | 300 | pcts | Açúcar cristal - 5kg | Cedro | 13,59 | 4077,00 |
| 57 | 29000 | Litro | <u>LEITE INTEGRAL</u> acondicionado na embalagem tetra brick de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto, numero de registro no Ministério da Agricultura do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 5 meses da entrega na unidade. (RESERVA DE COTA MPE) | Líder | 3,80 | 110200,00 |
| 69 | 95 | Caixa | <u>ÓLEO DE SOJA REFINADO</u> - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml acondicionados em caixa de 20 frascos. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml- cx 20x900ml. | Cocamar | 133,66 | 12697,70 |



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO - INEX. DE LICITAÇÃO N.º 017/2017 - EXTRATO QUARTO ADITIVO
CONTRATO N.º 069/2017.**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º. 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especialização no fornecimento de orçamentos eletrônicos de peças e serviços para os veículos da frota municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Departamento Rodoviário, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12 MESES. Valor R\$ 8.605,14. Data de assinatura: 02/06/2021, ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM CPF: 114.270.988-40 GRACIELE LIMA DOMINGOS CPF: 299.950.768-29 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020 - EXTRATO PRIMEIRO
ADITIVO CONTRATO N.º 073/2020.**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a senhora EDILA PINTO DE MELO FRAGA. Objeto: Locação de imóvel para instalação da base descentralizada do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência por um período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 01/07/2022. Data de assinatura: 01/07/2021, EDILA PINTO DE MELO FRAGA, CPF n.º 258.724.199-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Tendo em vista a paralisação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 002/2021 para prazo de recurso, comunicamos as empresas W.J. MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA e FATIMA REGINA DA COSTA M.E. GRUPO SAMPA que a sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 02/07/2021 às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2021. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

Assinatura Digital